

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 417 • Segunda-feira, 17 de Março de 2014

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 13 MARÇO DE 2014

*Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Prefeitura Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 37, 43, 44, 61 e 62 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Os concorrentes à promoção vertical serão movimentados alternadamente, na proporção de uma vaga na modalidade por merecimento e outra por antiguidade, observado para posicionamento dos servidores nas classes, a proporcionalidade de vagas estabelecida em regulamento específico.

§ 1º O servidor, após cinco anos de permanência na classe ‘G’, será retirado da linha de promoção, abrindo vaga para movimentação de servidores posicionados na classe ‘F’ do respectivo cargo.

§ 2º Será divulgado anualmente através de edital até trinta dias da data da ocorrência da promoção vertical, relação dos servidores concorrentes pelo tempo de serviço na carreira, no cargo e na classe e a pontuação da avaliação, identificando os nomes dos servidores concorrentes e respectivos tempos de exercício e a classificação da avaliação.

§ 3º Poderão ser utilizados, excepcionalmente, na avaliação anual, os fatores de avaliação de desempenho referidos nos incisos IV, V, VI e VII do art. 42, conforme regulamento.

§ 4º As vagas remanescentes de uma modalidade de movimentação, por falta de concorrente que atenda aos requisitos legais, passará para a efetivação da promoção vertical na outra modalidade.”

“Art. 43. A avaliação de desempenho do servidor durante o estágio probatório será realizada a cada semestre, com base nos seguintes fatores:

I – disciplina e zelo funcional;

II – responsabilidade e iniciativa;

III – assiduidade e pontualidade;

IV - aptidão e capacitação;

V - qualidade e produtividade no trabalho.

§ 1º O último semestre do período do estágio probatório ficará reservado para avaliação final do servidor, mediante aferição da pontuação total, identificação dos conceitos e efetivação dos procedimentos, conforme o caso, de declaração de estabilidade ou exoneração do servidor que não obtiver o conceito mínimo para permanência no serviço público municipal.

§ 2º Durante cada semestre do estágio probatório, o servidor que se afastar para tratamento da própria saúde, por período igual ou superior a trinta dias, consecutivos ou não, será submetido a exame médico pericial oficial para verificação da relação causal do afastamento e moléstia pré-existente à sua posse.

§ 3º A ocorrência, em cada semestre do estágio probatório, de mais de duas faltas injustificadas e/ou afastamento para tratamento da própria saúde por moléstia pré-existente à investidura no cargo, implicará na perda de pontos dos fatores indicados nos incisos I, III e V deste artigo, na forma do regulamento.”

“Art. 44. ....:

§ 1º Os períodos de afastamento referidos nos incisos do caput deste artigo serão considerados relativamente ao semestre da avaliação.”

“Art. 61. ....:

V – adicional de função - para retribuir condições especiais de trabalho relacionadas ao exercício de atribuições da respectiva função, em razão do elevado grau de complexidade das tarefas e responsabilidades inerentes à função e/ou pelo trabalho executado em condições que imponham elevado desgaste mental, no valor de até cem por cento do vencimento.”



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

Edição Nº 417 • Segunda-feira, 17 de Março de 2014



“Art. 62. ....”

§ 4º Equipara-se à nova escolaridade, para fins de concessão do adicional de incentivo à capacitação, cursos de, no mínimo, duzentos e cinquenta horas/aula, concluídos por ocupantes de cargos de nível médio ou fundamental, que os habilita para o exercício de atribuições de maior complexidade e responsabilidade dentro da respectiva carreira.”

Art. 2º O art. 65 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos incisos XII e XIII e §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 65. ....”

XII - gratificação por encargos especiais - pela prestação de serviços não incluídos dentre as tarefas rotineiras ao cargo ou função e para atender trabalhos especiais, conforme critérios definidos em regulamento aprovado pelo Prefeito Municipal, no valor de até cem por cento do vencimento;

XIII - gratificação por encargo de instrutor – será atribuída ao servidor que atuar como instrutor de curso de formação, capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional ou pela participação em atividades de seleção promovidas pela Administração Municipal, quando tarefas dessa natureza não estiverem incluídas dentre atribuições permanentes do cargo/função, nas seguintes condições:

a) ministrar aulas em cursos para transmitir conhecimentos técnicos, científicos ou especializados, de interesse da Administração Municipal, através da Escola de Governo de Corumbá;

b) participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, de entrevistas técnicas para análise curricular, de avaliação de títulos, de correção de provas discursivas ou práticas em provas de concurso público ou processo seletivo público;

c) integrar equipe de logística de preparação e realização de concurso público, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultados;

d) atuar nas atividades de apoio à aplicação e fiscalização de provas de concurso público ou de processo seletivo simplificado de candidatos a cargos ou funções do quadro de pessoal do Poder Executivo.

§1º A gratificação pelo encargo de instrutor será paga, por hora trabalhada, , se exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo ou função, devendo as horas de trabalho remuneradas, prestadas durante a jornada de trabalho, serem compensadas na forma do § 2º deste artigo.

§2º Será concedido horário especial ao servidor para compensar as horas de trabalho remuneradas, prestadas durante o seu expediente diário, no prazo de até um ano da percepção da vantagem ou ressarcimento financeiro equivalente ao valor-hora do respectivo vencimento.

§3º Os critérios de concessão, o valor da hora-trabalho e os limites para pagamento da gratificação pelo encargo de instrutor, que não pode ser superior, por semestre, a duas vezes o vencimento da classe ‘A’ do Nível VIII da Tabela Geral de Vencimentos do Poder Executivo, serão definidos em regulamento aprovado pelo Prefeito Municipal.”

Art. 3º Serão remunerados, em condições semelhantes à forma de retribuição da gratificação por encargo de instrutor, as horas aulas ministradas por instrutores autônomos credenciados pela Escola de Governo de Corumbá, observadas regras estabelecidos em regulamento específico, aprovado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A formalização do credenciamento, da contratação e do pagamento de profissionais autônomos, como instrutores da Escola de Governo de Corumbá, observarão as disposições das Leis Federais nº 4.320, 17 de março de 1964, e nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

Art. 4º Fica autorizada, em caráter excepcional, a realização de promoção vertical somente pelo critério de antiguidade, observada a exigência constante da alínea ‘b’ do inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, com tempo de serviço apurado até 31 de dezembro de 2013.

SUMÁRIO	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL .....	02
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	04
SECRETARIAS.....	05

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 13 de março de 2014

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.329, DE 13 DE MARÇO DE 2014**

*Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição conferida no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão: um de Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, um de Assessor I, símbolo DAG-05, e dois Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, em um de Subsecretário, símbolo DAG-01 e cinco de Assessor III, símbolo DAG-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2014.

Corumbá, 13 de março de 2014.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA “P” Nº 154, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **PAULO SERGIO DA SILVA NARIMATSU**, matr. 9639, Gerente de Compras e Licitação, para responder pelo cargo de Superintendente de Suprimentos e Serviços na Secretaria Municipal de Gestão Pública, sem prejuízo das respectivas funções, no período de 10 de março a 10 de abril de 2014.

Art. 2º Revogar a Portaria “P” nº 145 de 27 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2014.

Corumbá, MS, 12 de março de 2014.

PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA “P” Nº 155, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **ALESSANDRA DE FARIAS CARDOSO**, matr. 1939, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2014.

Corumbá, MS, 12 de março de 2014.

PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA “P” Nº 156, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **ALESSANDRA DE FARIAS CARDOS, matr. 1939**, Técnico de Atividades Organizacionais II, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA - 1, na Superintendência de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2014.

**Corumbá, MS, 12 de março de 2014.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 157, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **RODINEI RIBEIRO JARD, matr. 9891**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Institucionais II, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2014.

**Corumbá, MS, 12 de março de 2014.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 160, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, **CINTHYA CAROLINA FERNANDES**, no cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2014.

**Corumbá, MS, 13 de março de 2014.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 161, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **EDITH FERNANDA DIAS DANTAS MARCHI, matr. 5882**, Gerente Administrativo e Financeiro, DAG-04, para substituir o Secretário Municipal de Produção Rural em sua ausência, a partir de 11 de março a 21 de março de 2014, por motivo de gozo de férias, podendo realizar os seguintes atos:

I – autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II – autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexistência nos termos de legislação pertinente;

III – firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 11 de março de 2014.

**Corumbá, MS, 13 de março de 2014.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 162, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, **CAMILA CAMPOS DE CARVALHO FARO, matr. 6232**, do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2014.

**Corumbá, MS, 13 de março de 2014.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 163, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, **CAMILA CAMPOS DE CARVALHO FARO, matr. 6232**, no cargo de provimento em comissão de Subsecretária, símbolo DAG-01, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2014.

**Corumbá, MS, 13 de março de 2014.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 164, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **LAURA DE SOUZA FERNANDES RAMOS, matr. 2997**, do cargo de provimento efetivo de Gestor de Atividades Organizacionais, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2014.

**Corumbá, MS, 13 de março de 2014.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 165, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **LAURA DE SOUZA FERNANDES RAMOS, matr. 2997**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2014.

**Corumbá, MS, 13 de março de 2014.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**



## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica: Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Presencial nº 037/2014 - Processo nº 3.874/2014.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sonorização.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 27 de março de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 14 de março de 2014.

Superintendência de Suprimento e Serviços.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Artísticos Nº. 010/2014.

Processo: 7.498/2014 – Inexigibilidade de Licitação.

Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa Inovashow Produções e Publicidade LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.382.029/0001-97.

Objeto: Contratação da empresa Inovashow Produções e Publicidade LTDA, para apresentação artística musical da banda Sambô.

Valor Global: R\$ 133.864,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais);

Duração: 30 dias.

Dotação Orçamentária: 33.96.13.392.103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 21/02/2014

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Sr. Fábio José Francisco – Inovashow Produções e Publicidade LTDA.

Primeiro Termo Aditivo Para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário nº 006/2013

Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, através da Fundação de Esportes de Corumbá, e a empresa Viação Canarinho Ltda., todos já qualificados anteriormente nos autos, anuem em Acrescer o importe referente a 25% (vinte e cinco por cento), possibilitados pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Secretaria retrocitada e parecer jurídico de fis. constantes nos Autos a qual considerar-se-á parte integrante deste termo aditivo, correspondendo a R\$ 20.590,50 (vinte mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado.

Data da Assinatura: 14 de março de 2014.

Assinam: Elvécio Zequetto – Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá – Valnei de Oliveira-Interventor – Viação Canarinho Ltda.

### QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 23/2012, Processo – 10251/2012

Objeto – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ. Contratada: UNIPAV ENGENHARIA LTDA. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, representada por seu Subsecretário Gerson da Costa Melo e a empresa Unipav Engenharia Ltda, já qualificada anteriormente. Fica o valor acrescido ao contrato administrativo o quantum de R\$ 2.100.875,37 (dois milhões cem mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) conforme parecer nos autos do processo. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 10/03/2014. Assinam: GERSON DA COSTA MELO – Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/ Empresa - UNIPAV ENGENHARIA LTDA.

### QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 13/2012, Processo – 7660/2012

Partes: Contratante: Município de Corumbá. Contratada: SCHETTINI ENGENHARIA FILHO-ME

Objeto: execução dos serviços de consultoria técnica de elaboração dos projetos executivos de infraestrutura urbana (drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica)/programa de aceleração ao crescimento(PAC). Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 07/03/2014. Assinam: GERSON DA COSTA MELO – Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/ Empresa SCHETTINI ENGENHARIA FILHO-ME.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo Adesão ao credenciamento Nº 002/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A.C.B lunes - ME.

Objeto:Fica renovado o Termo de Adesão ao Credenciamento de nº. 002/2013, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, Conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 24.218/2012 e ratificados pelo ordenador de despesas, as quais se considerarão parte deste instrumento. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura:06/03/2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária municipal de Saúde e a empresa A.C.B lunes – ME

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

### PORTARIA Nº 007, DE 14 DE MARÇO DE 2014

Prorrogação, por mais trinta dias, da Portaria 007/2012, de 13/09/2012 a contar de 14/03/2014, referente Processo de Sindicância nº 12/033.445, de 05/09/2012.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 042/2000, e pela Portaria "P" N 16, de 10 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais trinta dias, a Portaria nº 007/2012, de 13/09/2012 a contar de 14/03/2014, para a conclusão dos trabalhos referente ao Processo de Sindicância nº 12/033.445, de 05/09/2012, em atendimento a CI nº 03/2014 – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, assinada pelo Secretário da Comissão – Sr. Felipe Gustavo Nigro de Almeida.

Corumbá - MS, 14 de março de 2014.

Luciene Deová de Souza  
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal  
Diretora Presidente

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### DELIBERAÇÃO 008/CMDCA/2014 – 12 de março de 2014.

Dispõe sobre o afastamento a pedido de Conselheiro Tutelar e convocação de Suplente para a vacância e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1236/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 12/03/2014, Ata 99º;

**Delibera:**

**Art. 1º - Afestar** a pedido em definitivo a Conselheira Tutelar 1ª Suplente - Julie Ramsay Saab– Decreto nº 1.282 de 18 de dezembro de 2014;

**Art. 2º - Convocamos** o Conselheiro Tutelar 2º Suplente -Carlos Bruno de Moraes Garcia - Decreto nº 1.282 de 18 de dezembro de 2014, para assumir e cobrir a escala de férias dos Conselheiros Tutelares a partir do dia 1º de março de 2014.

**Art. 4º-** Esta Deliberação entrará em vigor a partir do dia 27 de fevereiro de 2014.

**JOSINELY OLIVEIRA BARROS ALVES**  
Presidente do CMDCA.

### DELIBERAÇÃO 009/CMDCA/2014 – 12 de março de 2014.

Dispõe sobre a análise das Prestações de Contas dos Balançetes de outubro a dezembro/2013 referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1236/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 12/03/2014, Ata 99º;

**Delibera:**

**Art.1º - Aprovar** os Balançetes de outubro a dezembro/2013 referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 2º -** Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

**JOSINELY OLIVEIRA BARROS ALVES**  
Presidente do CMDCA.

### DELIBERAÇÃO 010/CMDCA/2014 – 12 de março de 2014.

Dispõe sobre o Balanço Geral/2013 referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1236/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 12/03/2014, Ata 99º;

**Delibera:**

**Art.1º - Aprovar** o Balanço Geral/2013 referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 2º -** Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

**JOSINELY OLIVEIRA BARROS ALVES**  
Presidente do CMDCA.